



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

CODESG



Companhia de Desenvolvimento de Guaratinguetá

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO Nº 004/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a Retificação do Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, cujo OBJETO é contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção civil para execução das atividades de conclusão nas obras "Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Oswaldo Cruz", "Reforma e Manutenção EMEF Aliete Ferreira Gonçalves" e "Reforma e Ampliação em Unidade de Atenção Especializada - UPA III", as quais são objeto de contratos firmados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá".

A Seção de Licitação, vem por meio deste, mediante análise do Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital RETIFICA-LO, alterando o quantitativo de materiais.

O Edital retificado estará disponível para Download no site www.codesg.net.br na aba Licitações.

A data de abertura do certame ficará ADIADA para a data 04/02/2021 às 9:00 horas.

Seção de Licitações CODESG.

AVENIDA PROF. JOÃO RODRIGUES DE ALCKMIN, 670
TELEFAX (012) 3123-2510 e-mail: licitacodesg@gmail.com**
CEP 12517-475 – GUARATINGUETÁ – SP



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2020

RECEITAS DO ENSINO				
Receita Resultante de Impostos (capit. do art. 212 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	% (c)=(b)/a*100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	82.859.000,00	82.859.000,00	74.307.626,47	89,68
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	37.421.000,00	37.421.000,00	32.488.723,18	86,82
1.1.1 - IPTU	30.800.000,00	30.800.000,00	28.216.644,70	91,71
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.621.000,00	6.621.000,00	4.271.078,48	64,07
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.623.000,00	5.623.000,00	5.501.586,86	97,84
1.2.1 - ITBI	5.620.000,00	5.620.000,00	5.488.034,61	97,65
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	13.552,25	451,74
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.365.000,00	30.365.000,00	25.883.018,19	85,24
1.3.1 - ISS	28.770.000,00	28.770.000,00	24.916.133,42	86,60
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.595.000,00	1.595.000,00	966.884,77	60,62
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	9.450.000,00	9.450.000,00	10.434.298,24	110,42
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1 - ITR				
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	154.420.000,00	154.420.000,00	147.138.285,35	95,28
2.1 - Cota-Parte FPM	54.200.000,00	54.200.000,00	49.032.425,89	90,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.000.000,00	50.000.000,00	44.979.887,39	89,95
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.100.000,00	2.100.000,00	2.024.111,53	96,39
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.100.000,00	2.100.000,00	2.028.426,97	96,59
2.2 - Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	74.969.263,55	99,96
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	600.000,00	600.000,00	558.357,66	93,06
2.4 - Cota-Parte IPT-Exportação	120.000,00	120.000,00	103.148,33	85,96
2.5 - Cota-Parte ITR	24.500.000,00	24.500.000,00	22.475.089,92	91,74
2.6 - Cota-Parte IPIVA				
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	237.279.000,00	237.279.000,00	221.445.911,82	93,33
Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino				
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.493.000,00	8.493.000,00	8.937.281,98	105,23
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	7.000.000,00	7.000.000,00	7.372.072,77	105,32
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.000,00	3.000,00	8.620,00	287,33
5.2 - Transferências Diretas - FNDE	1.400.000,00	1.400.000,00	1.487.598,29	106,25
5.3 - Transferências Diretas - FINE	90.000,00	90.000,00	69.040,92	76,71
5.4 - Transferências Diretas - FINE				
5.5 - Outras Transferências do FNDE				
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.241.000,00	3.241.000,00	2.106.936,14	65,01
6.1 - Transferências de Convênios	11.734.000,00	11.734.000,00	11.044.218,12	94,12
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.241.000,00	3.241.000,00	2.106.936,14	65,01
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.734.000,00	11.734.000,00	11.044.218,12	94,12
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.241.000,00	3.241.000,00	2.106.936,14	65,01

Geosilve - PINGUARA - MARINHO

Página 1 de 4



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2020

FUNDEB									
FUNDEB	Receitas do FUNDEB	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		Inscritas em RP não Processadas	Valor	Indicadores do FUNDEB	Valor
				Até o Bimestre	%				
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB		30.044.000,00	30.044.000,00	28.617.149,05	95,25		54.350.249,59		1.659.014,36
10.1 - Conta-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)		10.000.000,00	10.000.000,00	8.995.977,19	89,96		81,13		14,80
10.2 - Conta-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)		15.000.000,00	15.000.000,00	14.995.852,49	99,96		14,80		3,97
10.3 - ICMS-Devolução Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)									
10.4 - Conta-Parte IPTU-Exporção Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)		120.000,00	120.000,00	111.671,44	93,06				
10.5 - Conta-Parte ITR ou ITR Arrecação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)		24.000,00	24.000,00	20.629,54	85,95				
10.6 - Conta-Parte IPIA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)		4.900.000,00	4.900.000,00	4.095.018,39	91,74				
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		57.000.000,00	57.000.000,00	56.597.651,19	99,29				
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB									
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB									
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB									
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)		26.956.000,00	26.956.000,00	27.980.502,14	103,80				
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO		45.932.000,00	47.501.318,66	46.766.028,71	98,45		2.258.743,85		
13.1 - Com Educação Infantil		5.396.000,00	5.287.000,00	5.218.571,58	98,71		2.258.743,85		
13.2 - Com Ensino Fundamental		40.536.000,00	42.214.318,66	41.547.457,13	98,42		2.247.401,60		
14 - OUTRAS DESPESAS		12.826.000,00	13.504.082,94	12.090.366,33	89,53		849.318,66		
14.1 - Com Educação Infantil		3.428.000,00	3.478.398,99	2.601.927,86	74,80		1.398.082,94		
14.2 - Com Ensino Fundamental		9.398.000,00	10.025.683,95	9.488.438,47	94,64		4.506.145,45		
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)		58.758.000,00	61.005.401,60	58.856.395,04	96,48		54.350.249,59		1.659.014,36
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB									
16.1 - FUNDEB 60%									
16.2 - FUNDEB 40%									
17 - DESPESAS CUSTADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB									
17.1 - FUNDEB 60%									
17.2 - FUNDEB 40%									
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)									
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)									
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1) / (11) x 100) %									
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2) / (11) x 100) %									
19.3 - Máximo de 5%, não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %									
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS									
21 - DESPESAS CUSTADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020									

Gooslap - PINGUÇA - MARTINHO

Página 2 de 4



ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RRDO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2020

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Despesas Custeadas com a Receita Resultante de Impostos e Recursos do FUNDEB							
Despesas com Ações Típicas de MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (6)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas (7)
			Até o Bimestre (8)=6x(4)/100	% (9)=6x(4)/100	Até o Bimestre (10)	% (11)=6x(10)/100	
2.2 - EDUCAÇÃO INFANTIL	18.042.000,00	18.414.098,99	17.216.392,48	93,50	17.081.730,68	92,76	134.661,80
2.2.1 - Creche	5.738.000,00	9.392.618,14	8.565.797,25	91,20	8.500.676,25	90,50	65.121,00
2.2.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.988.000,00	2.553.118,14	1.878.830,44	71,59	1.833.837,44	71,83	44.993,00
2.2.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.750.000,00	6.839.500,00	6.686.966,81	97,77	6.666.838,81	97,48	20.128,00
2.2.2 - Pré-Escola	8.304.000,00	9.021.480,85	8.650.595,23	95,89	8.581.054,43	95,12	69.540,80
2.2.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.836.000,00	6.212.280,85	5.941.669,00	95,64	5.879.654,20	94,65	62.034,80
2.2.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.468.000,00	2.809.200,00	2.708.926,23	96,43	2.701.400,23	96,16	7.966,00
2.3 - ENSINO FUNDAMENTAL	71.179.000,00	71.995.002,61	70.296.286,93	97,64	69.867.554,24	97,05	428.732,65
2.3.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	48.934.000,00	52.240.002,61	51.035.895,60	97,70	50.872.350,38	97,38	163.505,22
2.3.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	21.245.000,00	19.755.000,00	19.260.391,33	97,50	18.995.163,86	96,15	265.227,41
2.4 - ENSINO MÉDIO							
2.5 - ENSINO SUPERIOR							
2.6 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27 - OUTRAS							
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.063.000,00	1.083.000,00	1.061.613,98	98,03	1.060.758,02	97,95	855,96
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPENSAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
31 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (45)							
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							2.247.401,60
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)							
36 - TOTAL DAS DEBÜTOS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)							30.227.903,74
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 36)							57.284.775,67
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							25,87
Deduções Consideradas para Fins de Limite Constitucional			90.284.000,00	91.492.101,60	88.574.293,39	96,81	88.010.042,94
Valor							
			27.980.502,14				



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

RELATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Organismo Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

6º Bimestre de 2020

Outras Informações para Controle		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP não Processadas
Outras Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e)/d*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g)/d*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.940.000,00	9.550.000,00	6.841.924,98	71,64	6.049.413,91	63,34
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.126.000,00	3.181.000,00	4.980.426,75	156,57	4.679.904,38	147,12
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OBRIGAÇÕES DE CREDITO	9.966.000,00	12.731.000,00	11.822.351,73	92,86	10.729.318,29	84,28
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.250.000,00	104.223.101,60	100.396.645,12	96,33	98.739.361,23	94,74
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)						
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)						
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						
45.1 - Encargadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						
45.2 - Encargadas com Recursos do FUNDEB						
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019						
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						
48.1 - Orçamento do Exercício						
48.2 - Restos a Pagar						
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						
51 - (+) Ajustes						
51.1 - Retenções						
51.2 - Conciliação Bancária						
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						

Controle da Disponibilidade Financeira

FUNDEB

Salário Educação

4,943.766,82	458.597,00
56.597.651,19	7.372.072,77
62.992.958,30	5.839.595,35
58.146.602,89	5.839.595,35
4.846.355,41	
-1.451.540,29	1.991.074,42
2.953.523,52	-490.385,45
2.953.450,71	-490.424,65
72,81	39,20
1.501.983,23	1.500.688,97

Gestor(a) - PREGUIRA - MARTINHO

Página 4 de 4

ELISABETH REGINA A N DA SILVA SAMPALLO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
CPF: 830.613.808-25

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO
CPF: 019.739.808-31



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ATO Nº 1, de
27 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre mudanças nas medidas de flexibilização da quarentena, na Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que estende a medida de quarentena, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, em que o Governador do Estado de São Paulo João Agripino da Costa Dória Júnior, decretou, medidas para a quarentena que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Senhor Prefeito Municipal Marcus Augustin Soliva, tendo em vista o Decreto Estadual nº 65.994, do Governo do Estado de São Paulo, decretou novas medidas e aplica o Plano São Paulo ao Município, através do Decreto Municipal nº 9118, de 23 de janeiro de 2021;

R E S O L V E, pelos motivos supra, adotar as seguintes medidas no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá:

- 1) Ficam suspensos, até nova recomendação, Sessões Solenes e Especiais, o atendimento ao público durante o expediente, bem como a sua presença durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, as quais serão realizadas às terças-feiras, a partir das 16:00h;
- 2) Ficam dispensados os Servidores, Assessores, Vereadores e Estagiários da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, acima de 60 anos de idade, bem como aqueles portadores de doenças crônicas, que apresentem Atestado Médico Saúde, recomendando a referida dispensa, passando a partir de então, realizar as suas atividades dentro da jornada de trabalho de forma remota;
- 3) Os Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizes que estiverem com sintomas gripais, deverão apresentar atestado médico, recomendando seu afastamento, no prazo de 72 horas, ao Departamento de Recursos Humanos;
- 4) Os Senhores Vereadores com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, poderão se ausentar das Sessões, mediante simples comunicação por escrito à Presidência da Câmara, sendo consideradas tais ausências, justificadas;
- 5) O expediente da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, funcionará em horário normal, das 08:00h às 18:00h, com revezamento de servidores e restrição de acesso público, a fim de evitar a sua concentração dentro do ambiente de trabalho;

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

6) Todos as pessoas (Servidores, Assessores, Vereadores, Estagiários e Menores Aprendizizes) antes de terem o acesso liberado às dependências do edifício-sede da Câmara Municipal, deverão estar portando máscara protetora, higienizar os calçados em solução composta por água natural e água sanitária que será disponibilizada em recipiente adequado, bem como higienizar as mãos em álcool em gel, também **disponibilizado** na recepção. Finalmente, após o processo de higienização, passarão por medição de temperatura por termômetro a laser;

7) A participação dos veículos de imprensa, durante a cobertura das Sessões de Câmara, será restrita a apenas um representante de cada veículo, comunicando a esta Casa previamente.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


GRACIANO ARILSON DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado, nesta Câmara, na data supra.


Marcelo Augusto de Almeida Santos
Diretor Geral

MC/jf/mv.

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.120, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, de conformidade com o § 3º, do Artigo 167, da Constituição Federal, Inciso III, do Artigo 41 e o Artigo 44, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Decreto Municipal nº 8.911, de 07 de abril de 2020, que dispõe sobre Calamidade Pública no Município e disposições em decretos anteriores, tudo em enfrentamento a pandemia da COVID-19;

Considerando que o Ministério da Saúde declarou emergência em saúde pública de importância nacional, nos termos da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no Decreto Federal nº 7.616/2011, o qual cria o programa de cooperação voltado à execução de medidas de prevenção, assistência e repressão, denominado Força Nacional do Sistema Único de Saúde (FNSUS);

Considerando a criação do Hospital de Campanha no Município a fim de atender pacientes acometidos pela COVID 19;

Considerando a Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, que dispõe a transposição e transferência de saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses federais;

Considerando a existência de saldo de recursos recebidos no exercício anterior, oriundos das Portarias 430, 774, 1.666, 1.857, 2.222, 2.358, 2.405, 2.516, 2.994, 3.008, 3.350, 3.391, 3.389 e 3.393 referentes ao Coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito extraordinário no valor de R\$ 9.438.335,00 (Nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0014.2551.95 – Vigilância em Saúde		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	579	R\$ 415.836,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	580	R\$ 200.000,00
10.303.0014.2545.95 – Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	581	R\$ 574.800,00
10.302.0014.2549.95 – Atendimento Médico em Especialidades		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	582	R\$ 700.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	583	R\$ 4.313.086,00
10.302.0014.2547.95 – Atendimento em Pronto Socorro		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	584	R\$ 600.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	585	R\$ 600.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.120, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

-2-

10.301.0014.2548.95 – Atendimento em Saúde Bucal		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	586	R\$ 19.310,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	587	R\$ 48.207,00
10.301.0014.2546.95 – Atendimento em Atenção Básica		
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	588	R\$ 899.625,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	589	R\$ 986.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	590	R\$ 81.471,00

Total R\$ 9.438.335,00

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.124, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Dá nova redação ao Artigo 27, do Decreto Municipal nº 7.181, de 08 de abril de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.943, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre o controle e proteção de populações animais, bem como a prevenção de zoonoses, no Município de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente das constantes do artigo 106, I, "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O art. 27, do Decreto Municipal nº 7.181, de 08 de abril de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 27 Para o resgate dos animais apreendidos será cobrado do proprietário/responsável pelo animal, segundo as circunstâncias, os seguintes valores:

I – Apreensão – 05 (cinco) UFESP's, por animal.

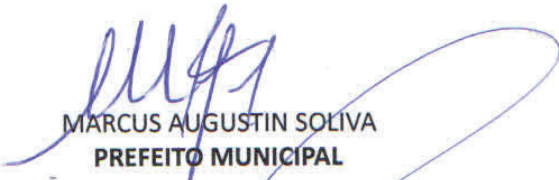
II – Transporte – 03 (três) UFESP's até 03 (três) animais, sendo que, acima, o valor é de 05 (cinco) UFESP's.

III – Diária – 02 (duas) UFESP's por animal.

Parágrafo único. Os valores fixados nos incisos deste artigo, serão cobrados em dobro, a cada reincidência".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.119, de 09 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o "Programa Amigo da Escola", na forma que se estabelece e, dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do Art. 67, VI da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETA:

Art. 1º O Programa Municipal de Parceria "Amigo da Escola", criado pela Lei Municipal nº 5.119, de 09 de dezembro de 2020, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Programa "Amigo da Escola" tem por objetivo, desenvolver parcerias com a iniciativa privada ou do terceiro setor, para melhoria da estrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, sendo que não haverá interferência, de qualquer forma, na gestão da unidade escolar, cuja competência é exclusiva das expectativas unidades escolares e, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela gestão do Programa e intermediará a relação entre as pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com a melhoria da estrutura das unidades escolares e as equipes gestoras das escolas ou creches contempladas.

CAPÍTULO I

DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º Todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino poderão participar do Programa "Amigo da Escola".

Art. 5º Caberá à equipe gestora de cada unidade escolar, em conjunto com a sua respectiva Associação de Pais e Mestres e, sua comunidade escolar, sempre com a anuência da Secretaria Municipal da Educação, definir quais as necessidades daquele espaço.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-2-

CAPITULO II

DA ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 6º A Secretaria Municipal da Educação realizará semestralmente, preferencialmente ao início de cada semestre letivo, a divulgação das demandas de cada unidade escolar.

Art. 7º Poderão aderir ao programa pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com o desenvolvimento educacional do Município, por meio de doações dos materiais e bens listados ou não na relação da qual trata o art. 6º.

Parágrafo único. A pessoa física ou jurídica interessada em aderir ao Programa poderá atender à demanda da unidade Escolar escolhida de forma integral ou parcial.

Art. 8º Os interessados deverão protocolizar junto à Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, proposta indicando a unidade escolar escolhida e a doação a ser realizada, para que a Secretaria autorize ou vete sua participação no Programa.

Parágrafo único. Caso a proposta apresentada pela pessoa física ou jurídica não indique explicitamente, a unidade escolar a ser beneficiada, fica a critério da Secretaria Municipal da Educação definir qual (is) unidade (s) serão beneficiadas.

Art. 9º É vedada a participação de agentes políticos e/ou empresas dos quais sejam proprietários ou sócios.

CAPITULO III

DAS DOAÇÕES

Art. 10 A colaboração das pessoas físicas ou jurídicas que aderirem ao Programa "Amigo da Escola" dar-se-á:

I – Por meio de doação de recursos materiais para as escolas ou creches municipais, tais como equipamentos tecnológicos e/ou eletrônicos, materiais pedagógicos e/ou didáticos e equipamentos lúdicos e/ou esportivos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-3-

II – Por meio da doação de materiais destinados à manutenção, conservação e/ou ampliação das unidades escolares.

III.– Por meio da contratação de mão de obra para a realização de obras de manutenção, conservação e/ou ampliação das unidades escolares.

§ 1º Todo o material a ser doado deverá passar, previamente, pela análise e anuência das equipes gestoras das respectivas unidades escolares e da Secretaria Municipal da Educação, de modo a garantir o padrão necessário e a compatibilidade com as necessidades da escola ou creche em questão.

§ 2º Toda e qualquer despesa com a aquisição de materiais, equipamentos e/ou contratação de mão de obra, é de única e exclusiva responsabilidade da pessoa física ou jurídica que aderir ao Programa, incluídos os encargos trabalhistas e/ou demais taxas delas decorrentes.

Art. 11 As obras de reforma e ampliação das unidades escolares deverão possuir projeto e memorial descritivo com responsável técnico submetido à análise e aprovação dos órgãos competentes.

§ 1º A apresentação e aprovação do projeto deverá obedecer aos padrões federais, estaduais e, municipais e se dará no processo administrativo autuado para o acompanhamento do Programa.

§ 2º O cronograma de execução de obras é parte integrante do Projeto.

Art. 12 A doação de bens móveis deverá ser feita por termo onde constará a descrição, o valor e a comprovação de origem do bem doado.

§ 1º As doações deverão atingir o valor mínimo de 10 UFESP's.

§ 2º Os bens passíveis de patrimônio serão incorporados ao patrimônio do Município.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-4-

CAPITULO IV

DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Art. 13 Após a manifestação oficial de interesse em aderir ao Programa, a pessoa física ou jurídica firmará Termo de Cooperação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único. Será parte integrante do Termo de Cooperação, o cronograma de execução das obras.

Art. 14 O Termo de Cooperação terá vigência mínima de 06 (seis) meses.

Art. 15 No Termo de Cooperação constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - A qualificação das partes e seus respectivos representantes legais.
- II- A descrição do objeto a ser doado a identificação, quando for o caso.
- III- As obrigações das partes.
- IV- A abrangência e os limites da responsabilidade dos participantes acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos.
- V- O prazo de duração da cooperação.
- VI- O prazo de execução das obras, quando for o caso.
- VII- Cláusula rescisória ou resolutória.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação será assinado pelo(a) Prefeito(a) da Estância Turística de Guaratinguetá, pelo (a) Secretário(a) Municipal da Educação, pelo doador ou pelos(as) representantes legais da empresa doadora e, por 02 (duas) testemunhas.

CAPITULO V

DA PUBLICIDADE

Art. 16 A Secretaria Municipal da Educação emitirá um certificado para cada participante do Programa, onde constarão, obrigatoriamente:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-5-

- I- O nome do(a) doador (a) ou empresa doadora.
- II- O nome da unidade escolar contemplada.
- III- O brasão do Município.
- IV- O período em que ficará em vigor o Termo de Colaboração.
- V- O texto: "EU SOU AMIGO DA ESCOLA".

Art. 17 A pessoa física ou jurídica participante do Programa poderá dar publicidade às benfeitorias por elas custeadas, citando o nome da unidade escolar beneficiada e os valores despendidos para a doação e/ou realização dos serviços.

Art. 18 É permitido o uso de imagens, fotos e/ou vídeos, das unidades escolares, desde que tal material tenha por objetivo único e exclusivo a divulgação das ações realizadas pela pessoa física ou jurídica doadora.

Parágrafo único. As imagens utilizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas doadoras não poderão, sob hipótese alguma, serem feitas por servidor público e/ou utilizando bens de propriedade do Município, ficando o(a) doador (a) responsável pela captura das imagens.

Art. 19 É vedada a afixação de propaganda de pessoas físicas ou jurídicas nos espaços públicos das unidades escolares para fins promocionais e publicitários.

Art. 20 É vedada a utilização de imagens de alunos, professores ou quaisquer outros servidores públicos na divulgação de qual trata o art. 17.

Art. 21 É vedada a publicidade da qual trata o art. 17 em período de pré-campanha ou campanha eleitoral.

Art. 22 Todo material publicitário produzido pelas pessoas físicas ou jurídicas participantes doadoras, deverão passar por análise do setor de Comunicação da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá, que poderá fazer apontamentos, vetar ou autorizar a divulgação do material em questão.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-6-

CAPITULO VI

DA RESCISÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

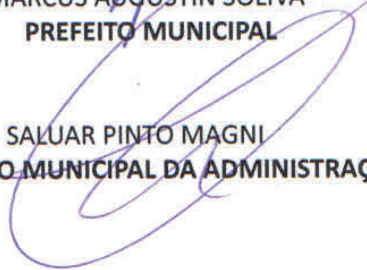
Art. 23 O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

- I- Pelo interesse das partes.
- II- Pelo interesse da Administração Pública.
- III- Pelo descumprimento das condições do Termo de Cooperação ou das disposições legais.
- IV- Pelo advento do termo.

Art. 24 Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LV.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-7-

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO

O Município de Guaratinguetá, pessoa jurídica de Direito Público, com inscrição no CPNJ sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, neste ato representado pelo Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá e, pela Secretária Municipal de Educação, Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio, doravante denominada CONCEDENTE e, de outro lado, o (a)

representado por, doravante denominado DOADOR, objetivando a união de esforços e mútua colaboração, firma o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, NOS TERMOS DA Lei Municipal nº 5.119, de 5.119, de 09 de dezembro de 2020 e, regulamentada pelo Decreto Municipal, que instituiu o Programa " AMIGO DA ESCOLA ", no forma e nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação, por parte do DOADOR, do objeto abaixo descrito:

(Descrição detalhada do bem a ser doado) a ser (implantado e/ou realizado) na Unidade Escolar....., localizada na Rua

Faz parte integral deste Termo os serviços descritos na proposta apresentada pelo DOADOR, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação em

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

O DOADOR, durante a execução da obra, deve manter a Unidade Escolar em perfeitas condições de conservação e limpeza.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-8-

O DOADOR compromete-se a executar os serviços descritos na proposta apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação, sob sua total e inteira responsabilidade e às suas exclusivas expensas, sem quaisquer ônus para o Município de Guaratinguetá, ficando responsável por qualquer dano causado à Administração Pública e a terceiros na Unidade Escolar.

§ 1º O DOADOR deverá utilizar-se de técnicas e práticas recomendadas pelas Normas Técnicas Brasileiras, bem pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação para execução dos trabalhos.

O Município, através da Secretaria Municipal de Educação, deverá propiciar aos técnicos credenciados pelo DOADOR, todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução do Termo e,

I – Fiscalizar as execuções dos serviços propostos.

II – Promover, quando necessário, os entendimentos junto aos demais órgãos públicos envolvidos.

III- Fornecer instruções à perfeita execução deste termo.

IV- Dirimir quaisquer dúvidas eventuais.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

O prazo deste Termo é de 06 (seis) meses e terá o termo inicial em.....
e o termo final em

CLÁUSULA QUINTA

DA DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

O Município fica autorizado a adotar todas as medidas urgentes na defesa do patrimônio público.

No caso de descumprimento do presente termo, o DOADOR será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-9-

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

O Termo de Cooperação poderá ser rescindido:

I- Pelo interesse das partes.

II- No interesse da Administração Municipal.

III- No descumprimento, pela empresa ou entidade, das condições do Termo, fixadas na lei, no decreto regulamentador ou no Termo de Cooperação.

§ 1º Em caso de rescisão, o DOADOR não poderá exigir a restituição ou indenização pelas despesas realizadas pela obrigação descrita na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação.

§ 2º As empresas ou entidades que aderirem ao Programa "AMIGO DA ESCOLA", quando estabelecidas no Município deverão estar em dia com os tributos municipais e, a adesão ao programa não gera direitos à compensação de débitos eventualmente existentes para com a Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO FORO

O DOADOR, na execução desse Termo de Cooperação, deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências durante a vigência deste Termo.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, não solucionadas na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Guaratinguetá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA OITAVA

DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante do presente TERMO, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do Processo Administrativo 112754-2021, o Cronograma de Execução e o Plano de Trabalho.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

DECRETO



DECRETO Nº 9.126, DE 26 DE JANEIRO DE 2021

-10-

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as melhorias decorrentes do presente Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito à retenção ou indenização.

E, por estarem ambas as partes justas e conveniadas, firma o presente Termo de Cooperação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.....de..... de

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOADOR

Testemunhas:

Nome

RG/CPF

Nome

RG/CPF



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Presencial nº 148/20. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à Merenda Escolar. A Secretária de Educação, no uso de suas atribuições nos termos do Decreto nº 8.405/2018, considerou os termos do pedido e fundamentos apresentados no parecer da Assessoria Jurídica juntado aos autos, para determinar a **revogação dos itens 44 e 45 referente ao lote 03**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº. 001/2021 – CONTRATADA - **PENA - SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA**, no valor total de **R\$ 110.900,00** (Cento e dez mil e novecentos reais).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº. 012/2020 – CONTRATADA - **VP ECOLOGIA EMPRESARIAL LTDA ME**, no valor total de **R\$ 225.698,52** (Duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos).



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.097, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

Reconstitui o **NÚCLEO GESTOR** para a revisão do **PLANO DIRETOR** do Município da Estância Turística de Guaratinguetá.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir, o **NÚCLEO GESTOR** para a revisão do **PLANO DIRETOR** do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ficando a integrá-lo os seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

JOÃO BATISTA VAZ DE SOUSA

RAFAELLA NICOLLI CARELLI REIS GIFFONI

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ADRIANA MONTEIRO VIVIANI GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

ALINE CARLA DAMÁSIO DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA MARIA PELUCIO A. ALMADA

MARIA REGINA M. GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GIANI BRESOLIN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

GONÇALO FERRAZ CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

JOEL PINHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GESTÃO DE CONVÊNIOS

LUIS GUSTAVO M. MATHÍDIOS DOS SANTOS



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.097, DE 25 DE JANEIRO DE 2021

-2-

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

RAFAEL PORTO VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SALUAR PINTO MAGNI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PAULO DE ARAÚJO DE BARROS FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

WELLINGTON VILANOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

MÁRIO AUGUSTO RODRIGUES NUNES

SAEG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ

BRUNO CASTRO VILAS BOAS

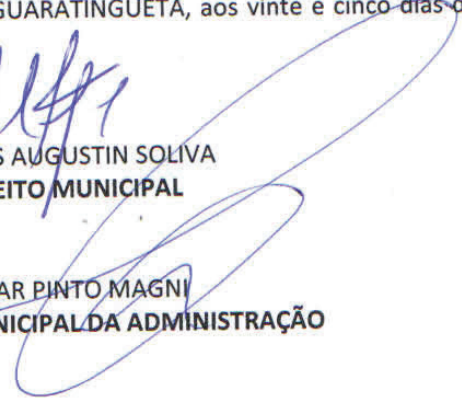
CODESG – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GUARATINGUETÁ

JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11.207, de 09 de agosto de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão 021/2018 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – GESTCOM INFORMÁTICA LTDA - OBJETO – Prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema comercial integrado de contas e consumo, requerimentos, atendimento ao público, auto-atendimento via internet, módulo de leitura e impressão simultânea de contas e integração com cadastro técnico georreferenciado. deve-se incluir na licença de uso dos mesmos a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados e customização dos mesmos), treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção– VALOR R\$ 200.450,28 - VIGÊNCIA - De 24/12/2020 até 23/12/2021 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá

CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento

Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP

Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº. 001/2016 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – ARTHA TECNOLOGIA, SOLUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÕES LTDA. OBJETO – Prestação de diversos serviços operacionais na área Comercial - VALOR - R\$ 193.964,80 – VIGÊNCIA - De 01/02/2021 até 31/03/2021 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial 001/2019 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI. - OBJETO – Fornecimento de cartão com chip para abastecimento da frota da SAEG – VIGÊNCIA - De 05/02/2021 até 04/02/2022 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão 022/2018 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – MATSUOKA & FAGUNDES LTDA - OBJETO – Prestação de serviço de portaria, limpeza e copa, com fornecimento de materiais, para o atendimento público, à rua Almirante Barroso, nº. 188, Centro e para a sede Administrativa/ETA, à Rua Xavantes, nº. 1.880, Jardim Aeroporto e ETA e Condomínio Flamboyant – VALOR R\$ 542.078,16 - VIGÊNCIA - De 27/01/2021 até 26/01/2022 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico 004/2019 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI. - OBJETO – Contratação de empresa para gerenciamento de transações comerciais com rede de estabelecimentos credenciados objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção veicular, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais. todas as transações devem ser operacionalizadas por intermédio de implantação e operação de sistema informatizado via web, próprio da **contratada** – VALOR R\$ 312.900,00 - VIGÊNCIA - De 21/01/2021 até 20/01/2022 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Processo de Licitação 001/2018 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - OBJETO – Prestação de serviço de destinação final dos resíduos urbanos no aterro sanitário classe II A – VALOR R\$ 3.227.718,60 - VIGÊNCIA - De 01/01/2021 até 31/12/2021 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

SAEG



Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91 – Inscrição Estadual – Isento
Rua Xavantes, nº. 1.880 – Jd. Aeroporto – 12512-010 – Guaratinguetá-SP
Sede Administrativa Tel.: (12) 3122.7200

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Pregão Eletrônico 002/2019 - ORGAO - SAEG - CONTRATADA – Verocheque Refeições Ltda- OBJETO – Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartão vale alimentação e cartão vale refeição, com chip, oriundos de tecnologia adequada, munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferível, em estabelecimentos credenciados – VALOR R\$ 959.246,40 - VIGÊNCIA - De 20/01/2021 até 19/01/2022 - FUNDAMENTO - Artigo 71 da Lei Federal nº. 13.303/2016



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

PORTARIA



PORTARIA Nº 12.100, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Designa **HÉLIO DE PAIVA REIS** para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

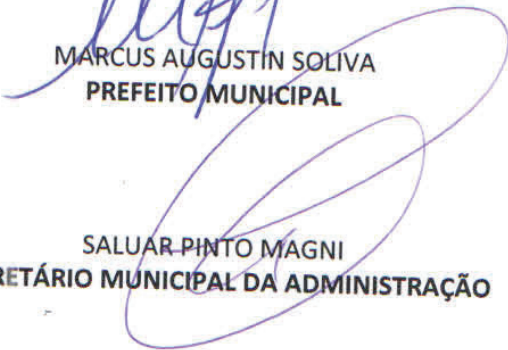
MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2021, **HÉLIO DE PAIVA REIS**, para responder, em substituição, a função de confiança de Subsecretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, no período de 01 a 20 de fevereiro de 2021, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento do titular por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


SALUAR PINTO MAGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LV.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 60 Guaratinguetá, 28 de Janeiro de 2021 - EDIÇÃO ONLINE Nº 3.804

OFÍCIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUS

Rua Pires Barbosa, 184 - Centro, Guaratinguetá/SP
Cep 12505-020 - Telefone: (12) 3132-2357
E-mail: comus@guaratingueta.sp.gov.br

Ofício 01/2021

Guaratinguetá, 20 de janeiro de 2021.

A
Secretária de Saúde de Guaratinguetá
Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos

O Conselho Municipal de Saúde de Guaratinguetá, na pessoa de seu Presidente, vem à presença de V.S.^a, solicitar o envio a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá para que seja alterado através de Portaria o representante do Governo Municipal de Guaratinguetá, conforme ofício recebido com modificações na composição biênio nov. 2019/nov.2021 conforme Lei 4.360 de 12 de Março de 2012, alterada pela Lei 4.610 de 07 de dezembro de 2015.

I - Segmento Governo Municipal de Guaratinguetá.

Suplente: Bianca Andrade Muller

Em substituição de Saluar Pinto Magni

Atenciosamente

Maria Cecília Moreira Torres
Presidente do COMUS